

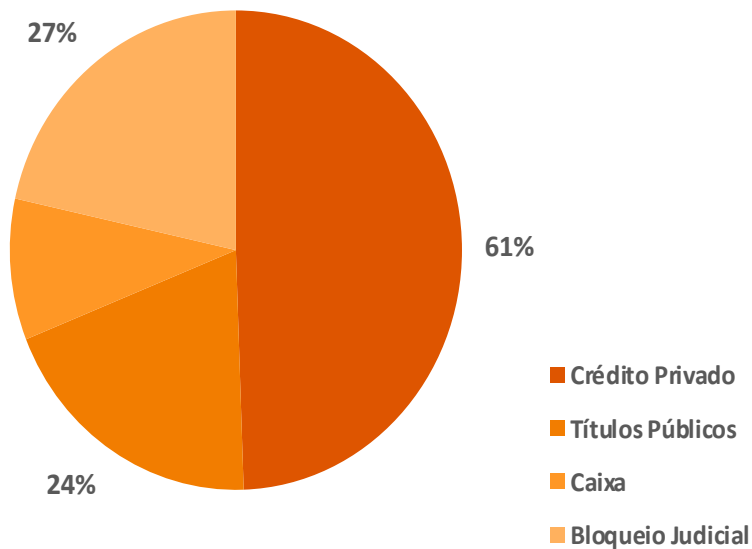
FI Recuperação Brasil

Acompanhamento de Ativos

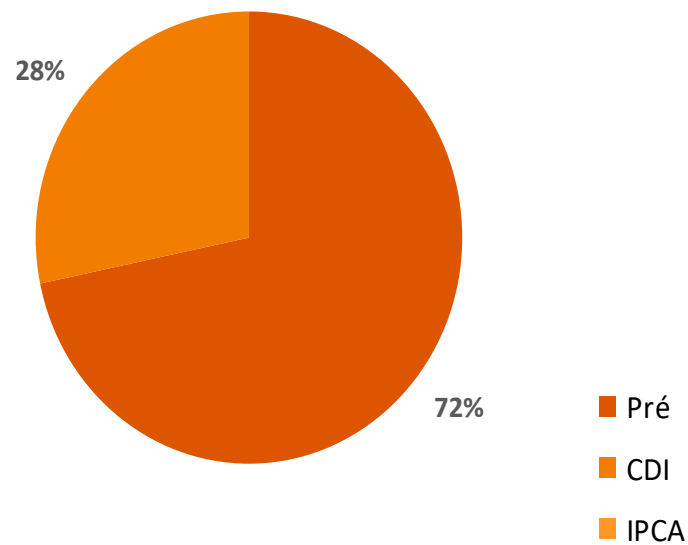
Junho 2018

Panorama

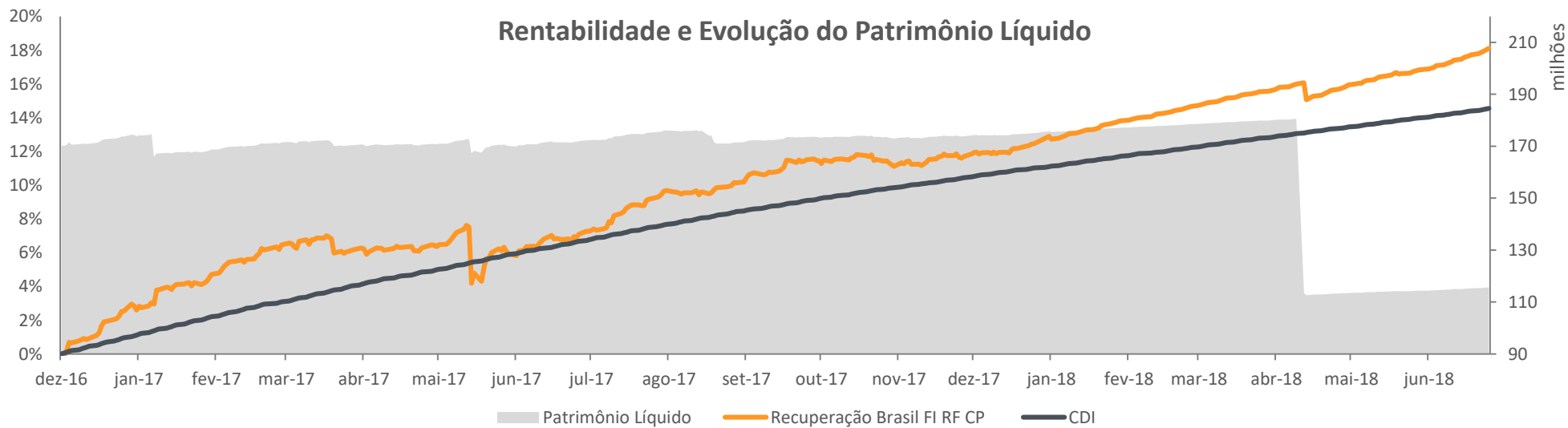
Composição da Carteira



Indexador



Rentabilidade e Evolução do Patrimônio Líquido



Ativo	% PL Carteira	Valor na Carteira	Valor Provisionado	Valor em Disputa Judicial
CCI Stiebler Arquitetura	-	-	R\$ 9.326.733,01 (100% provisionado)	R\$ 11.049.465,49
CDB Banco Rural	-	-	R\$ 4.753.709,11 (100% provisionado)	R\$ 18.759.421,64
CDBs Banco Pan	61,09%	R\$ 70.637.201,18	-	R\$ 65.258.730,72
CDB BVA	-	-	R\$ 25.355.564,23 (100% provisionado)	R\$ 41.237.773,04
LF Rural	-	-	R\$ 13.699.478,20 (100% provisionado)	-
LFs BVA	-	-	R\$ 13.814.544,30 (100% provisionado)	R\$ 23.814.256,77
LFT	21,11%	R\$ 24.404.293,56	-	-
NTN-B	2,96%	R\$ 3.423.996,32	-	-
Bloqueio Judicial Banco Pan	22,73%	R\$ 26.286.727,76	-	-
Bloqueio Judicial Ex-Cotista Jaru	3,87%	R\$ 4.480.518,18	-	-
Bloqueio Judicial MP	0,00%	R\$ 4.459,82	-	-
Caixa e Contas a pagar/a receber	-11,77%	-R\$ 13.607.871,46	-	-
Total	100,0%	R\$ 115.629.325,36	R\$ 66.950.028,85	R\$ 160.119.647,66

- Carteira data base de 29/06/2018.

Ativos

Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) - Stiebler Arquitetura

Tipo de Ativo	CCI
Situação	Ação Judicial
Coordenador	N/A
Banco Mandatário	N/A
Agente Fiduciário	Prime Capital
Valor no Fundo	100% Provisionado
Saldo Devedor	R\$ 11.049.465,49
Emissão	28/04/2010
Vencimento	18/11/2020
Curva de amortização	Mensal
Taxa	10% ao ano
Indexador	IPCA
Garantias	Não Informadas
Ação Judicial	Sim
Assessor Legal	FCDG

Garantias da emissão:

- Alienação Fiduciária de 100% das Quotas da Emissora
- Cessão de Direitos Creditórios de Promessa de Compra e Venda de Imóveis e Constituição de Patrimônio de Afetação, referentes aos três empreendimentos.
- Aval dos sócios
- Seguro Performance Bond
- Seguro Risco Engenharia
- Colchão de Liquidez no valor de um pagamento de juros e amortização da próxima parcela da CCI
- Alienação Fiduciária de três terrenos

Histórico

- Outros credores identificados: Postalis, Serpros, Refer e Fundo Vitória Régia;
- Garantia das Alienações Fiduciárias dos imóveis não foram formalizadas, portanto não foi possível executar os imóveis.
- Em 2014 foi iniciado o processo de execução, executados foram citados;
- Foi solicitada consulta aos sistemas de BACENJUB, RENAJUD, INFOJUD.
- Encontrado apenas 2 imóveis nos nomes dos executados.

Status

- Aguardando deferimento do juiz sobre a penhora dos 2 imóveis encontrados;
- Estratégia Alternativa: Antiga gestora disponibilizou uma lista de imóveis que estavam no nome dos executados. Solicitamos ao escritório no qual assessora o fundo a certidão destas matrículas atualizada. Somente dois imóveis continuam no nome dos executados, estamos tentando levantar a penhora destes ativos.

Próximos Passos

- Aguardando deferimento do juiz sobre penhorar dos imóveis encontrados em nome dos avalistas;

Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) - Stiebler Arquitetura

Evolução de Medidas Judiciais

– Execução de Título Extrajudicial – Stiebler Arquitetura (processo nº 0031863-36.2014.8.19.0209)

- **Histórico:** Em 21.10.14, a ação foi distribuída. Em 08.01.15, foi proferido despacho determinando a citação da parte executada. Em 28.01.15, foi proferida decisão do pedido do Fundo requerendo arresto online das contas correntes e aplicações financeiras da Stiebler, bem como o arresto dos recebíveis relacionados à compra e venda do imóvel da Rua dos Poemas, 11 (Freguesia de Jacarepaguá). Em 09.03.2015, mandados de citação do Gilberto Stiebler, Maria Helena Stiebler e da Stiebler foram expedidos com mandados positivos. Em 17.06.2015, diante do não pagamento da dívida, foi requerido a penhora online das contas e aplicações financeiras dos executados. Em 12.08.2015, juntada exceção de pré-executividade dos executados, requerendo a extinção do processo. Exceção rejeitada em 05.11.2015. Contra a referida decisão, os executados interpuseram o agravo de instrumento. Em 16.02.16, foi determinado o bloqueio online nas contas e aplicações financeiras dos executados, com resultado infrutífero. Em 26.02.16, Fundo apresentou petição requerendo a consulta ao INFOJUD e RENAJUD. Em 29.03.16, foram juntados os embargos à execução apresentados pelos executados. Em 26.04.16, foi juntada petição do Fundo alegando a intempestividade dos referidos embargos. Em 27.07.16, publicada decisão reconhecendo a intempestividade dos embargos à execução opostos pela Stiebler. Em 08.09.16, foi juntado aos autos a decisão proferindo o agravo de instrumento. Em 25.05.17 foi juntada aos autos consulta aos BACENJUD e INFOJUD, através das quais constatou-se não haver valores a serem penhorados. Em 06.06.17, Fundo apresentou petição requerendo consulta INFOJUD e RENAJUD, sendo que em 03.10.17 foram juntadas aos autos as declarações de bens dos executados. Em 16.10.17 juntada petição em que o Fundo requer a penhora de 2 imóveis dos executados, num valor de R\$ 813.115,00. Em 07.11.17 foi juntada petição do Fundo, na qual o exequente solicita a juntada das certidões de ônus reais dos imóveis indicados à penhora.

Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) - Stiebler Arquitetura

Evolução de Medidas Judiciais

Em 29.01.2018 foi juntada petição do Fundo, na qual requereu a penhora dos imóveis: (i) Rua Projetada 1 (hoje Praça Telê Santana), nº 45, apartamento nº 303, Bloco 2, com 2 vagas de garagem do Edifício Sundance Residence Service, registrado no 9º RGI, sob a matrícula de nº 284.875, declarado no valor de R\$ 563.115,00; e (ii) Rua Ituverava, nº 634, apartamento nº 602, Bloco 2, com 2 vagas de garagem do Edifício Chácara da Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, declarado no valor de R\$ 250.000,00. Além disso, requereu-se a averbação da indisponibilidade dos imóveis encontrados nos registros do CNIB em nome dos devedores.

Em 26.02.2018 foi proferido despacho que: (i) intimou o Fundo a trazer aos autos a escritura pública de promessa de compra e venda do primeiro imóvel; (ii) intimou a STIEBLER a juntar cópia do instrumento particular de compra e venda referente ao segundo imóvel, conforme informado na declaração de bens e rendimentos.

Em 17.04.2018 foi juntada petição do Fundo cumprindo o despacho supramencionado, isto é, requerendo a juntada da escritura pública de promessa de compra e venda do primeiro imóvel. Além disso, reiterou-se o pedido de averbação da indisponibilidade dos imóveis encontrados nos registros do CNIB em nome dos devedores.

- **Próximos Passos:** Aguarda-se decisão do juízo quanto a esses pedidos de penhora e escritório irá tentar agilizar o trâmite junto ao cartório.

Certificado de Depósito Bancário (CDB) / Letras Financeiras (LF) - Banco Rural

Tipo de Ativo	CDB e LF
Situação	Ação Judicial
Coordenador	N/A
Banco Mandatário	N/A
Estruturador	N/A
Agente Fiduciário	N/A
Rating do Emissor	N/A
Valor no Fundo	100% Provisionado
Saldo Devedor	R\$ 18.759.421,64
Emissão	27/04/2005
Vencimento	27/12/2018
Garantias	Não há
Assessor Legal	Bocater Advogados
CDB Quantidades	1.522.391.452
CDB Volume Inicial	R\$ 7.888.657,93
LF Quantidades	10
LF Volume Inicial	R\$ 14.308.201,38

Histórico

- Em 02.08..2013 foi decretada liquidação extrajudicial do Banco Rural;
- Em 16.09.2014 foi distribuído requerimento de autofalência do Banco Rural.
- Em 25.06.2015 o Fundo apresentou habilitação dos créditos.
- Em 27.10.2015, Liquidante do processo enviou confirmação da declaração de créditos apresentada, foi habilitado créditos quirografários de titularidade do Fundo no valor de R\$ 18.759.421,64;

Status

- Atualmente, aguarda-se a decisão sobre a aprovação da autofalência solicitada pelo banco;
- Acompanhar processo de alienação dos ativos, ainda em fase inicial;

Próximos Passos

- Acompanhar leilões de ativos do Banco Rural;
- Aguardar decisão sobre autofalência do Banco;

Certificado de Depósito Bancário (CDB) / Letras Financeiras (LF) - Banco Rural

Evolução de Medidas Judiciais e Negociações

– Liquidação Extrajudicial – Banco Rural

- **Histórico:** Em 28.07.2017, foi disponibilizado edital de leilão de bens móveis e imóveis, realizados nos dias 08.08.2017 e 23.08.2017. Em 17.11.2017, foi publicado edital de venda de bens móveis, veículos, equipamentos ar condicionado, detectores de metais, portas giratórias, divisórias, macrílicos e tecidos (desmontadas) e arquivos giratórios deslizantes (desmontados) de propriedade do Banco Rural S.A., sendo o 1º Leilão realizado no dia 21/12/2017, às 14:00 horas e o 2º leilão no dia 10/01/2018, às 14:00 horas, se os imóveis não forem arrematado no 1º leilão. O referido leilão foi suspenso por determinação do liquidante extrajudicial. Aguarda-se designação de nova data.
- **Próximos Passos:** Atualmente, aguarda-se a elaboração de quadro geral de credores, nos termos do art. 25 da Lei 6.024/74.

– Falência (número do processo: 2416940-41.2014.8.13.0024)

- **Histórico:** No dia 03.07.2018, foi realizada sessão de julgamento na qual foi dado parcial provimento aos recursos de apelação para que fosse cassada a sentença que havia julgado o pedido de falência extinto sem resolução do mérito, pela suposta necessidade de autorização dos acionistas do Banco Rural em sede de Assembleia Geral Extraordinária. Dessa forma, foi determinada a devolução do processo para a 1ª instância, para que seja analisado o mérito do pedido de falência do banco apresentado pelo Banco Central.
- **Próximos Passos:** Aguarda-se a publicação do acórdão em referência.

Certificado de Depósito Bancário (CDB) – Banco BVA

Tipo de Ativo	CDB
Situação	Ação Judicial
Valor no Fundo	100% Provisionado
Saldo Devedor	R\$ 41.237.773,04
Emissão	04/2008 e 06/2009
Vencimento	12/2022 e 06/2025
Quantidades	9707
Volume Inicial	R\$ 101.367.293,48
Garantias	Não há
Ação Judicial	Sim
Assessor Legal	Bocater

Histórico

- Falência do BVA decretada em setembro de 2014.
- Em outubro de 2014 apresentou-se habilitação dos créditos do Fundo Diferencial.
- Em Dezembro/2015 foi aprovada em AGC a alienação dos bens imóveis, móveis e da carteira de crédito do BVA aos credores.
- Realizamos teleconferência com o administrador da massa falida, Alvarez & Marsal, sobre expectativas de proposta aos credores.

Status

- Há o questionamento sobre se o CDB é quirografário ou subordinado. Em junho/17 foi publicado despacho requisitando a manifestação do administrador judicial sobre o assunto.
- Atualmente aguarda-se a alienação dos ativos, bem como a consolidação do quadro-geral de credores.
- Em 19/10/2017, a Enforce, asset de Recuperação de Crédito do BTG Pactual, comprou a carteira de créditos do Banco BVA por R\$ 211 milhões. Conforme foi determinado no momento do deferimento da alienação, o valor recebido pela alienação será aplicado pela administradora judicial no Fundo BB RF CP Corp 10 MM, do Banco do Brasil.

Próximos Passos

- Acompanhar a manifestação do administrador judicial sobre a questão da subordinação;
- Aguardar a consolidação do quadro geral de credores, quando as importâncias recebidas com a realização do ativo deverão ser destinadas ao pagamento dos credores.

Letras Financeiras Subordinadas (LFS) - Banco BVA

Tipo de Ativo	LFS
Situação	Ação Judicial
Valor no Fundo	100% Provisionado
Saldo Devedor	R\$ 23.814.256,77
Emissão	05/2012 e 07/2012
Vencimento	2030 e 2029
Quantidade	20
Volume Inicial	R\$ 83.839.185,45
Garantias	Não há
Ação Judicial	Sim
Assessor Legal	Bocater

Histórico

- Falência do BVA decretada em setembro de 2014.
- Em outubro de 2014 apresentou-se habilitação dos créditos do Fundo Diferencial.
- Em Dezembro/2015 foi aprovada em AGC a alienação dos bens imóveis, móveis e da carteira de crédito do BVA aos credores.
- Realizamos teleconferência com o administrador da massa falida, Alvarez & Marsal, sobre expectativas de proposta aos credores.
- Atualmente aguarda-se a alienação dos ativos, bem como a consolidação do quadro-geral de credores.

Status

- Atualmente aguarda-se a alienação dos ativos, bem como a consolidação do quadro-geral de credores.
- Em 19/10/2017, a Enforce, asset de Recuperação de Crédito do BTG Pactual, comprou a carteira de créditos do Banco BVA por R\$ 211 milhões. Conforme foi determinado no momento do deferimento da alienação, o valor recebido pela alienação será aplicado pela administradora judicial no Fundo BB RF CP Corp 10 MM, do Banco do Brasil.

Próximos Passos

- Aguardar a consolidação do quadro geral de credores, quando as importâncias recebidas com a realização do ativo deverão ser destinadas ao pagamento dos credores.

Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Letras Financeiras Subordinadas (LFS) – Banco BVA

Evolução de Medidas Judiciais

– **Falência – Banco BVA S.A. (1087670-65.2014.8.26.0100)**

- Foi deferida a alienação parcial da carteira de créditos da massa falida. A carteira foi avaliada pela Ernst & Young em cerca de 242 milhões de reais, em avaliação realizada em novembro de 2015. Todavia, diversos ativos que compõem a carteira estão pendentes, de modo que a alienação foi autorizada de forma parcial e observando procedimento específico.
- Os créditos foram separados em dois grupos: (i) créditos que a administradora requereu alienação imediata e (ii) créditos que não foram incluídos no pedido de alienação - por possuírem algum impeditivo. Em relação ao primeiro grupo (créditos cuja alienação imediata foi requerida), estes foram divididos em dois sub-grupos: (i) créditos transferidos a uma nova sociedade, que recebeu o nome de Novaportfólio Participações S.A., e que serão alienados mediante a venda de ações da referida sociedade; e (ii) créditos que permaneceram no ativo da massa falida do Banco BVA por benefícios contábeis e tributários, e que serão alienados diretamente aos adquirentes.
- Ainda sobre os créditos que serão alienados, vale destacar que foi autorizada pelo juízo a retenção de 33,15% dos valores recebidos, em razão de encontrar-se pendente de julgamento recurso especial oriundo de decisão que homologou acordo com o Fundo Gama – de propriedade do Fundo Garantidor de Crédito – e a Massa Falida.
- O conteúdo econômico para o Fundo Recuperação Brasil, conforme reconhecido pelo Administrador Judicial, totaliza R\$ 65.052.029,82, divididos em R\$ 41.237.773,04 de natureza quirografária (art. 83, VI da Lei 11.101/05) e R\$ 23.814.256,78 de natureza subordinada (art. 83, VIII da Lei 11.101/05), em valores históricos.
- Foi realizado o leilão das ações da DJL-1 S/A Incorporação Imobiliária . O leilão foi frutífero e as ações foram arrematadas pelo preço de avaliação (R\$ 1.825.605,23).
- Foi publicado edital de alienação de bens imóveis, a ser realizado entre 18.04.2018 e 20.04.2018. Serão alienados 12 lotes localizados em São Paulo, Rio de Janeiro e na Bahia.
- **Próximos Passos:** Aguarda-se alienação dos ativos, bem como a consolidação do quadro geral de credores, quando as importâncias recebidas deverão ser destinadas ao pagamento dos credores, conforme a classificação legal.

Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Letras Financeiras Subordinadas (LFS) – Banco BVA

Evolução de Medidas Judiciais

– Impugnação de Crédito – Falência Banco BVA (nº 0005986-04.2015.8.26.0100)

- Busca reclassificação dos créditos derivados de CDB Subordinados do Fundo, originalmente listados como quirografários como créditos subordinados.
- Requerente: Banco BVA S.A.
- Em 26.03.2018 foi proferido despacho determinando intimação do Fundo, via correios, para se manifestar acerca da impugnação. O despacho foi publicado em 03.04.2018 e republicado em 18.05.2018.
- Em 28.06.2018, foi juntada aos autos manifestação apresentada por outros credores, que acredita-se ter sido juntada por equívoco a este incidente.
- **Próximos passos:** escritório está elaborando manifestação a ser apresentada pelo Fundo no incidente de referência

– Impugnação de Crédito – Falência Banco BVA (nº 0017498-47.2016.8.26.0100)

- Busca reclassificação dos créditos derivados de CDB Subordinados do Fundo, originalmente listados como quirografários como créditos subordinados.
- Requerente: Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil. – administrador judicial;
- Em 07.08.2017, foi proferido despacho determinando manifestação da falida e do Ministério Público. No dia 17.10.2017, foi juntada aos autos manifestação da falida, concordando com o pedido de expedição de ofício à CETIP. Em 29.11.2017, os autos foram remetidos ao MP. Em 01.12.2017, foi juntada aos autos manifestação do Ministério Público concordando com a expedição de ofício à CETIP. Em 05.02.2018, foi proferido despacho determinando a expedição de ofício à CETIP, para que seja esclarecida a subordinação dos ativos. Em 27.06.2018, foi expedido ofício à CETIP, o qual ainda não foi respondido.
- **Próximos passos:** Aguarda-se resposta do ofício da CETIP.

Certificado de Depósito Bancário (CDB) 1 - Banco Pan

Tipo de Ativo	CDB
Situação	Bloqueio Judicial
Custodiante	Banco Pan
Rating do Emissor	AA- (Fitch)
Valor Bloqueado	R\$ 26.286.727,76
Emissão	07/12/2005
Vencimento	26/06/2015
Curva de amortização	Bullet
Taxa	30,5181% ao ano
Indexador	Pré
Garantias	Não há
Ação Judicial	Sim
Assessor Legal	FCDG

Histórico

- O caso do Banco Pan consiste em três CDB's , o CDB 1 teve seu vencimento em junho de 2015, e foi integralmente quitado pelo banco. Contudo, este CDB tem sua titularidade contestada pelo credor original, Adalberto Salgado, e os recursos estão depositados judicialmente até que o processo seja resolvido.
- Alteração do escritório Fernando Orotavo Advogados para Ferro, Castro Neves, Daltro e Gomide (FCDG);
- Em março/16 foi requerida pelo fundo medida cautelar contra Adalberto Salgado na tentativa de declarar nula a decisão que determinou o bloqueio judicial.

Status

- Em fev/17 decidiu-se extinguir o processo cautelar sem resolução do mérito, e em abril/17 foi apresentado recurso especial contra a decisão. Em set/17 foi proferida decisão não admitindo o recurso especial.
- No âmbito da ação principal, em jun/17 foi proferida sentença mantendo o bloqueio dos bens.
- Em jul/17 o Fundo apresentou recurso contra a sentença, alegando não ter sido parte do processo.
- Em set/17 o MP apresentou petição requerendo apresentação de novas provas no âmbito da ação de titularidade.

Próximos Passos

- Acompanhar ação contra antigo detentor do CDBI;
- Acompanhar andamento da ação principal;
- Acompanhar negociações e oportunidades no mercado secundário;

Certificado de Depósito Bancário (CDB) 2 e 3 - Banco Pan

Tipo de Ativo	CDB
Situação	Ação Judicial
Custodiante	Banco Pan
Rating do Emissor	AA- (Fitch)
Valor Financeiro	R\$ 61.865.448,31
Emissão	2005 e 2006
Vencimento	18/12/2020
Curva de amortização	Bullet
Taxa	30,5181% ao ano
Indexador	Pré
Garantias	Não há
Ação Judicial	Sim
Assessor Legal	LWMC

Histórico

- Em janeiro/2012 foi distribuída ação na qual o Banco Panamericano pede a nulidade de diversos CDBs emitidos pelo banco.
- Os dois certificados (CDB 2 e CDB 3) ainda estão vigentes, e tem seu vencimento em dezembro de 2020. Nesses casos, o Banco Pan entrou com processo requisitando a nulidade títulos. Apesar de ainda não existir decisão definitiva sobre o assunto, até o momento as decisões preliminares favoreceram o credor.
- Em Abril/2014 foi protocolada manifestação do Fundo alegando que o banco já havia reconhecido a validade e existência dos títulos, uma vez que já havia recomprado alguns deles.
- Em Agosto/2015 o Fundo pediu a extinção do processo, reforçando os argumentos anteriores.

Status

- Em 06.4.2017, expedição de Ofício ao Banco Bradesco solicitando a identificação de quem são os atuais detentores dos CDBs que se encontram no Fundo de Investimento Diferencial Renda Fixa Longo Prazo CDB0080FMRR, CDB00500QJV, CDB006026GS.

Próximos Passos

- Acompanhar processo de pedido de nulidade por parte de Banco Pan;
- Acompanhar negociações e oportunidades no mercado secundário;

Bloqueio Judicial Ex – Cotista Jarú

- **Réu:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU – JARU PREVI
- **Assunto:** Desbloqueio de valores constrictos judicialmente nos autos da ação civil pública nº 0004014-78.2013.8.22.0003 - 1ª Vara Cível do Município de Jarú - RO
- **Histórico:** Em 14/08/2014 foi proposta a ação. Após regular intimação, o Réu apresentou contestação. Em 22/09/2014 foi proferida sentença que julgou improcedente os embargos de terceiro. Em 09/10/2014 o Autor interpôs recurso de apelação contra referida sentença. Em 14/11/2014 a parte Ré apresentou contrarrazões à apelação. Em 27/11/2014 o processo foi encaminhado ao Tribunal de Justiça de Rondônia. Em 22/09/2017, foi proferido despacho pelo Relator, determinando devolução do feito à Vice-Presidência do Tribunal para análise de prevenção. Após a análise do processo, a Vice-presidência do Tribunal determinou, no dia 05.01.2018, que os autos fossem distribuídos ao Desembargador Gilberto Barbosa. Em 26.01.2018, os autos foram à conclusão. Em 23.02.2018, foi proferido despacho abrindo vista dos autos ao Ministério Público. Em 07.03.2018, os autos foram recebidos do Ministério Público. Em 08.03.2018, os autos foram remetidos à conclusão.
- **Próximos Passos:** Após despachados memoriais com o Desembargador Relator, aguardamos designação de pauta para julgamento.

Bloqueio Judicial Ministério Público do Mato Grosso - Ex- Cotista Rondonópolis

- **Assunto:** A BRZ, em virtude de bloqueio judicial sofrido em conta de titularidade do Fundo, tomou ciência da existência de uma ação de improbidade proposta pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis / MT, cujo polo passivo constam, além do Fundo, Josemar Ramiro e Silva, Wellington de Moura Portela, BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Diferencial Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Portfolio Master I, Aggrega Investimentos Ltda-EPP e Coral Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial (processo nº 1001861-85.2018.8.11.0003);
- Esta Ação de Improbidade é resultado de uma investigação de investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social que já foi cotista do Fundo durante administração e gestão anteriores;
- **Próximos Passos:** A administradora do Fundo, Intrader, divulgou fato relevante (em 12/07/2018) informando sobre o assunto. Adicionalmente, já foi contratado o escritório Andrade & Fitchner Advogados para assessorar em tal processo e tomar todas as providências cabíveis para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.

Outros Assuntos

- Em dezembro/2017, a administração do Fundo foi transferida da BNY Mellon para Intrader, conforme previsto em AGC.
- Em 23/janeiro/2018, foi encaminhada uma Consulta Formal com a finalidade de deliberar o Plano de Devolução de Caixa, que como regra geral visa devolver o máximo de caixa possível para os Cotistas, inclusive o caixa gerado pela liquidação da LF do Banco BDMG.
- Aprovação de demonstrações financeiras do fundo pendente, conforme AGQ realizada em março/2017
- Em abril de 2018, a BRZ Investimentos amortizou o volume de R\$ 67 milhões, sendo, aproximadamente R\$ 42,6 milhões referente à liquidação da LF BDMG e o restante caixa excedente.
- Ativos Liquidados:
 - LF BDMG: Em dezembro de 2017, o devedor efetuou o pagamento de R\$ 42.658.319,50 e liquidou sua dívida com o Fundo.

Disclaimer

As informações contidas neste material foram preparadas pela BRZ Investimentos e não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de quotas do Fundo ou de qualquer outro valor mobiliário. As quotas do Fundo serão distribuídas por instituições financeiras que integrem o sistema de distribuição de valores mobiliários. Mesmo tendo tomado todas as precauções para assegurar que as informações aqui contidas não sejam falsas ou enganosas, a BRZ Investimentos não se responsabiliza pela exatidão ou abrangência das mesmas, nem tampouco pelas decisões de investimentos tomadas com base neste material. As aplicações dos quotistas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Os investidores devem estar preparados para aceitar e assumir os riscos dos mercados em que os fundos atuam e, conseqüentemente, possíveis variações no patrimônio investido. A rentabilidade obtida no passado não represente garantia de rentabilidade futura. Este material é confidencial, para uso exclusivo a quem se destina e não pode ser distribuído. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento e demais documentos pertinentes do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. A BRZ Investimentos não comercializa e distribui quotas de Fundos de Investimentos ou qualquer outro ativo financeiro. As informações contidas neste material são de caráter exclusivamente informativo.



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 758 – Conj. 52 – Itaim Bibi

São Paulo - SP - 04542-000

Tel.: + 55 11 3538-8000

Fax: + 55 11 3538-8098

www.brzinvestimentos.com.br


BRZ | 
INVESTIMENTOS